

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024001094 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 01/02/2024, ÀS 17:00 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 06/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:comprascamaraporto@gmail.com">comprascamaraporto@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.portonacional.to.leg.br/">https://www.portonacional.to.leg.br/</a>

**1.0 DO OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, VIA WEB QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.**

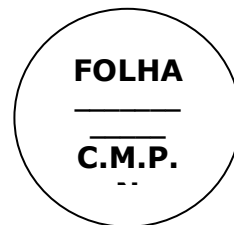
**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

**1.3 Dos quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
01	Óleo diesel S-10	9.500,00	Litros
02	Aditivo Arla	400,00	Litros

**1.4 Do valor estimado para 12 meses**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Óleo diesel S-10	R\$ 5.415,00	R\$ 54.150,00
02	Aditivo Arla	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.150,00</b>



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

1.4 A estimativa de gastos é de **R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**, para despesas com combustíveis durante o período até **31/12/2024**, ressaltando que a média foi feita levando em consideração o consumo estimado advindo dos veículos adquiridos por esta casa legislativa.

1.5 Da relação de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO:

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
01	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198	2023/2024	MWN – 6B19	01373757083
02	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI	2023/2024	MWY – 7I76	01378849962

1.6 Da taxa percentual máxima permitida:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADM. (%)
01	Contratação de empresa especializada em operação de sistema de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartões magnéticos via web que permita a aquisição de combustível e aditivo arla, destinados a atender as demandas da câmara municipal de Porto Nacional – TO. com prestação de serviço para um período de 10 (*dez) meses.	---- %

1.7. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.7.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.7.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.7.3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.7.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

**2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.0.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.0.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.0.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

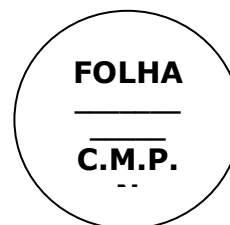
**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.0.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.0.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.0.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.0** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço [comprascamaraporto@gmail.com](mailto:comprascamaraporto@gmail.com) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.1.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.3.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

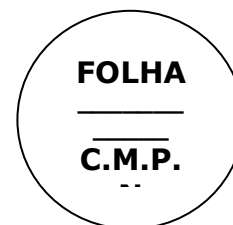
**3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7** Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8** No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

**3.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**3.8.3** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.10** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.11** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:**

**3.10.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.10.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.10.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.031.1122.2.000	3.3.90.39	1.500.0000.00000

**5.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1.** O valor estimado para contratação será de R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

**6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**6.1.** A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email: [comprascamaraporto@gmail.com](mailto:comprascamaraporto@gmail.com)**

**6.1.1** Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

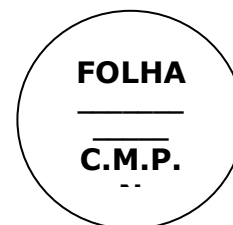
**7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR;**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **No mínimo 01 (uma)** declaração ou documento equivalente emitidas por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, que comprove o desempenho de atividade com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência, pertinente e compatível com o objeto licitado, nome do profissional técnico responsável pela empresa licitante, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão, deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferência de assinatura;
- i) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, no mínimo 1(um) em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, em nome e favor do técnico responsável pelos serviços contratados, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferência de assinatura acompanhada de certidão de acervo técnico – AT emitido pelo Conselho Regional de Administração da sede da empresa contratada;

7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

**8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente preenchida com todos os dados e informações pertinentes a prestação.

**10.2** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**10.3** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**10.4** Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**10.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na dispensa.

**10.6** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**10.9** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.10** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 11.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas no item 15, subitens 15.2 e 15.3 do Anexo I – Termo de referência.

#### 12.- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1** – Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Termo de referência.

#### 13.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 16 do Anexo I – Termo de referência.

#### 14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

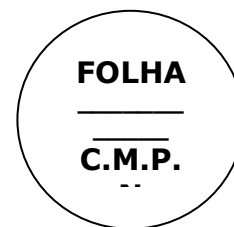
**16.1** O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2024, contados a partir da sua

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

assinatura.

**16.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

**17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**17.2.** A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**17.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

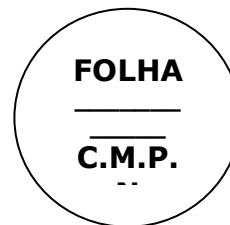
**17.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

**18.0 - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DE SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços  
(Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

**DEMANDANTE:** Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, VIA WEB QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A administração pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Desta forma a contratação de empresa para o gerenciamento e controle nos abastecimentos por cartão magnético via web, visando reduzir os custos e proporcionar um melhor controle orçamentaria e financeiro, como: Controle de gastos e consumo de combustíveis; Otimização e rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta casa legislativa; efetuar segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante os serviços de abastecimentos da frota de veículos dentro dos critérios. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos e um melhor monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrição diferenciadas aos veículos e usuários.

2.2 Tendo em vista a aquisição de duas caminhonetes e o tipo de combustível, que é utilizado pela mesma, se faz necessário a abertura de um novo processo licitatório, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Porto Nacional – TO.

**2.2 Resultados Esperados:**

2.2.1 Espera-se que com a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração para fornecimento de combustível atenda as demandas da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, de forma que possibilite os seguinte benefícios:

- a) Otimização e rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta casa legislativa;
- b) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais;
- c) Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante;
- d) Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 Os cartões deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO em 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

3.2 A contratante fornecerá à contratada, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca;

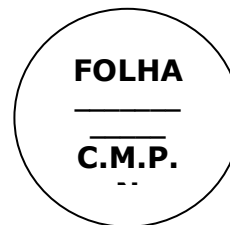
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- c) Tipo;
- d) Chassi;
- e) Combustível;
- f) Ano de fabricação;
- g) Lotação (Unidade de Serviços);
- h) Capacidade do tanque;
- i) Nome, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores;
- j) Base da unidade (Município);

**3.3** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para que os veículos terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela contratada.

**3.4** Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha **VIA WEB** em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.

**3.5** A contratante através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

**3.6** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

**3.7** O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

**3.8** A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios: **Palmas - TO, Porto Nacional – TO e demais municípios no Estado.**

**3.9** Dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
01	Óleo diesel S-10	9.500,00	Litros
02	Aditivo Arla	400,00	Litros

**3.10** Do valor estimado para 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Óleo diesel S-10	R\$ 5.415,00	R\$ 54.150,00
02	Aditivo Arla	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.150,00</b>

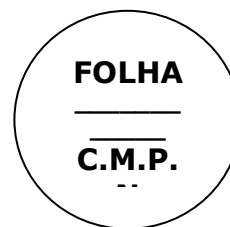
**3.10.1** A estimativa de gastos é de **R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**, para despesas com combustíveis durante o período até **31/12/2024**, ressaltando que a média foi feita levando em consideração o consumo estimado advindo dos veículos adquiridos por esta casa legislativa.

**3.11** Da relação de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO:

ITEM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
01	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198	2023/2024	MWN – 6B19	01373757083
02	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL,	2023/2024	MWY – 7176	01378849962

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 7296  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

		CHASSI			
--	--	--------	--	--	--

**3.12** Da taxa percentual máxima permitida:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADM. (%)
01	Contratação de empresa especializada em operação de sistema de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartões magnéticos via web que permita a aquisição de combustível e aditivo arla, destinados a atender as demandas da câmara municipal de Porto Nacional – TO. com prestação de serviço para um período de 10 (*dez) meses.	---- %

**3.12.1** O valor da taxa máxima permitida, foi obtida através de pesquisa de mercado feitas com empresas do ramo atividade, conforme previsto na lei 14.133/21, a pesquisa de preço realizada consta nos autos do Processo Administrativo nº 2024001094.

#### **4. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 ABASTECIMENTO.**

**4.1.1** O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- b) Envio de e-mail para contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- c) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- d) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- e) Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- f) Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

##### **4.2 RELATÓRIOS EXIGIDOS**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE.

**4.2.2** A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**4.2.2.1** Relatório de abastecimento:

- a) Data;
- b) Hora;
- c) Identificação do estabelecimento;
- d) Identificação do condutor;
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Hidrômetro do veículo no momento do abastecimento;
- g) Serviço adquirido, no caso de combustível identificar estes;
- h) Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;
- i) Valor total da operação em R\$ (reais);
- j) Quilometragem percorrida por veículo;

**4.2.2.2** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE:

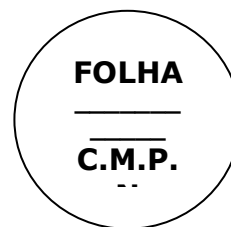
- a) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- b) Preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- c) Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- d) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- e) Despesas realizadas por Unidade Regional.

**4.2.2.3** Modelo de Relatórios para análise Gerencial:

- a) Desempenho Geral da Frota por período (mensal, trimestral e semestral);
- b) Desempenho X Modelo de Veículo por período;
- c) Desempenho Operações X Veículos;
- d) Utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- e) Custo por tipo de Combustível;
- f) Desempenho por Motorista;
- g) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

**4.2.2.4** Relatórios por veículo contendo:

- a) Dados do veículo;
- b) Limite de consumo;
- c) Saldo;
- d) Data/hora;
- e) Transação;
- f) Liberação de restrição;
- g) Cartão;
- h) Estabelecimento;
- i) UF;
- j) Quilometragem;

**4.2.2.5** Relatório por motorista contendo:

- a) Dados do motorista;
- b) Data/hora;
- c) Transação;
- d) Liberação de restrição, cartão;
- e) Placa;
- f) Número da frota;

**4.2.2.6** Outras funcionalidades exigidas:

- a) Últimas quilometragens;
- b) Alteração e renovação de limites em tempo real;
- c) Extrato de utilização;
- d) Serviço;
- e) Valor;
- f) KM rodado;
- g) Litros;
- h) Km/litros;
- i) Matrícula;
- j) Motorista;
- k) Totalizador veículo e frota;
- l) Desdobramento por transação;
- m) Estabelecimento;
- n) Cidade/UF;
- o) Valor e totalizador;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- p) Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- q) Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço;
- r) Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- s) Controle por horímetro;
- t) Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.

**4.2.2.7** Apresentação de indicadores segmentados:

- a) Por combustível / cidade;
- b) Preço fixo por estabelecimento;
- c) Liberação de restrição (justificada);
- d) Correção do Hidrômetro;
- e) Sistema informativo;

**4.3** O sistema da Contratada deverá possibilitar:

- a) Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- b) Apresentar indicadores de combustíveis e cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade.
- c) Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
- d) Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos.
- e) Baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.

**4.4** O sistema deverá permitir a emissão de relatório das transações protegidas por parâmetros.

**4.5** Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento. Deverá identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

## **5. IMPLANTAÇÃO**

**5.1** A Contratada deverá implantar o sistema na base da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

**5.2** O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores.

## **6. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

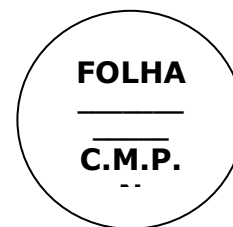
**6.1** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão de peças e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**6.2 Níveis de Atendimento**

- a) Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC;
- b) Atendimento personalizado e preferencial – suporte local.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A Contratante poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não dos postos que prestarão serviços a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO. Estes relatórios serão enviados à contratada para conhecimento e providências imediatas;

**7.2** A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

**7.3** O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- e) No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- f) Possibilidade de abertura de cotação por parte da Contratante.

**8. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

**8.1** A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo 02 dias após a assinatura do contrato.

**8.2** Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

**8.3** A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

- a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
- b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**8.4** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

**8.5 ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO**

**8.5.1** Áreas circunscritas num raio aproximado de 5 km do município sede, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerar aquele mais próximo das bases operacionais existentes na Contratante, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota.

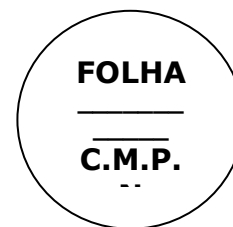
**8.6 BASE OPERACIONAL** (endereço onde os veículos estão alocados).

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**8.6.1** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

#### **8.7 IMPLANTAÇÃO**

**8.7.1** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

**8.7.2** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos;

#### **9. DOS REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO CONTRATADO**

**9.1** A empresa contratada atender os seguintes requisitos, a saber:

- a) Rede de estabelecimentos credenciados;
- b) Gratuidade na emissão da 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> via do cartão magnético;
- c) Folder's e manual explicativo do sistema;
- d) Instalação do software do sistema sem ônus à contratante;
- e) Relatórios fornecidos pelo sistema;
- f) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- g) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**9.2** Em relação à segurança, deverá ser disponibilizado sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:

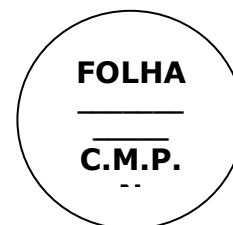
- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;
- h) Os cartões deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- i) Envio de SMS com informações sobre todas as transações efetuadas: Efetuadas/negadas

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- j) Controle de saldo de empenho em tento real, sendo os mesmos lançando mediante o envio das respectivas NE - Notas de empenho pelo CONTRATANTE á CONTRATADA. De acordo com a lei 3.420/64
- k) Apresentar testes práticos, demonstrando todas as funcionalidades exigidas em 72hs após declarado vencedor do certame.

#### 10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 10 (DEZ) MESES

**10.1** A estimativa de gastos é de **R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**, para despesas com combustíveis durante o período de **10 (dez) meses**, ressaltando que a média foi feita levando em consideração o consumo estimado advindo dos veículos adquiridos por esta casa legislativa.

#### 11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Administração da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.031.1122.2.000	3.3.90.39	1.500.0000.00000

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados, devidamente preenchida com todos os dados e informações pertinentes a prestação.

**12.2** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**12.3** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**12.4** Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

**12.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na dispensa.

**12.6** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**12.9** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.10** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

**13.1** O Prazo de execução do contrato bem com sua vigência, será de 10 (dez) meses de acordo com o exercício orçamentário desta Casa Legislativa, a contar a partir da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

**13.2** O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no site do Diário Oficial do Município de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal, conforme portaria indicando fiscal do contrato para referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**14.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a administração.

**14.4** A Fiscalização exercida por interesse da administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

**14.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**14.5** A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**14.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**15.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

**15.2** Da Contratada:

- a) Fornece os cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- b) Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência;
- c) Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.
- d) A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.
- e) Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;
- f) Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante.
- g) O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.
- h) Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- i) A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
- j) O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
- k) Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Casa Legislativa;
- l) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

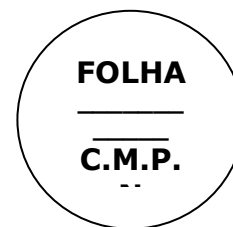
#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.





## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- q) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- r) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- s) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

#### 15.3 Da Contratante:

- a) Atestar as faturas/notas fiscais;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- c) Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Indicar o responsável pela gestão do contrato;
- e) Indicar o fiscal do contrato;
- f) Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

#### 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**16.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**16.3** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 7296  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

**16.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**17.1** Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.3** Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a futura contratação.

**17.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

**17.5** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Departamento de Licitações e Contratos das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico:

[licitacamara.portonacional@gmail.com](mailto:licitacamara.portonacional@gmail.com).

### 18. DO FORO

**18.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de março de 2024.

**CAUÊ DA SILVA LIMA**

Diretor de Licitações e contratos

**CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXOII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024001094, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, VIA WEB QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.**

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAXA ADM (%)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Óleo diesel S-10	XXX	R\$ 5.415,00	R\$ 54.150,00
02	Aditivo Arla		R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.150,00</b>

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

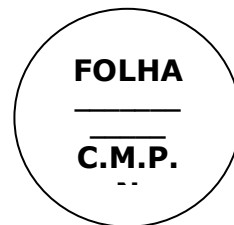
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240001094

**O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, VIA WEB QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_), declara, sob as penas da lei:

**I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240001094**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

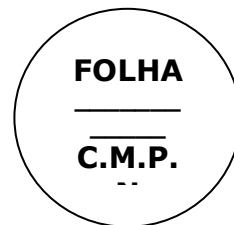
**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**LICITAÇÃO Nº 2024001094**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

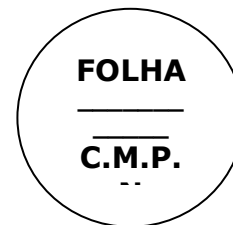
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

\*em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de nº XXX/2024.

Termo de contrato oriundo da **Dispensa de Licitação nº XXX/2024**, que tem por objeto **GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

**A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 626.498.761-15, RG nº 191.75 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no **CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, X/Xº, XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX** portador(a) da cédula de identidade **RG nº XXX.XXX XXX/XX** e inscrito(a) no **CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS**

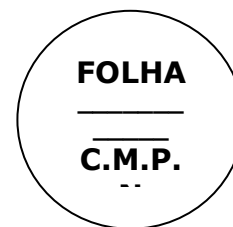
- 1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da Dispensa de Licitação nº **20240001094** seus anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS EXISTENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, em conformidade com as condições, especificações e informações constante no Termo de Referência em anexo ao **Edital da Dispensa de Licitação nº 20240001094**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente contrato terá duração de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia da publicação deste



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

instrumento contratual.

**3.2 O CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**3.3** A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pelo **CONTRATANTE**, e pela aprovação, a cargo da administração da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** O valor total para o fornecimento dos serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sob o objeto fornecido.

**4.2** A dotação orçamentária prevista em lei aprovada para custeio da despesa será a seguinte:

<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>NAT. DESP.</b>	<b>FONTE</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

**4.3 O CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das resultantes da Lei federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto desse respectivo instrumento, que se por ventura verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- b) Aceitar acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da **CONTRATANTE**;
- g) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- h) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Além das resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATANTE** se obriga, nos termos do Edital, a:



## ESTADO DO TOCANTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “in loco” a qualidade do objeto, se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento de contrato, na forma e prazo pactuados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

**7.1 A CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal correspondente as requisições recebidas.

**7.2** O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia útil**, a partir do “**ATESTO**” da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**.

**7.3** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**8.4** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais,

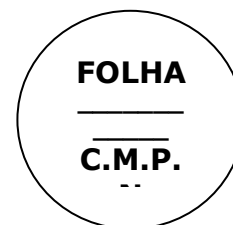
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.





**ESTADO DO TOCANTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Municipal do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024.

**CHARLES RODRIGUES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

CPF: 626.498.761-15

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

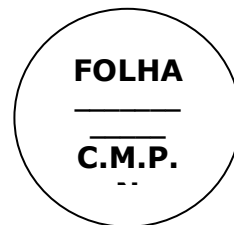
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20240001094**, foi informado no Portal da Transparência do Município <https://www.portonacional.to.leg.br/>, no dia 01 de março de 2024, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional -TO, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA DE SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação